

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.628, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal à Serviço Social da Indústria (SESI), com destinação exclusiva para construção do Projeto SESI TEC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprova o Projeto de Lei nº 008/2021 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Currais Novos autorizado a efetuar a cessão gratuita de um terreno urbano pertencente ao patrimônio público municipal ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESI-DR/RN inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.784.822/0001-07,destinado a construção do SESI TEC, situada Rua do Petróleo, neste Município.

§1°. O terreno possui o seguinte formato, situação e área: O Terreno, pertence ao Patrimônio Público Municipal, possui uma Área de 389,70m² e é composto de 4 (quatro) vértices: P-01, de coordenadas N=9308357.00mS e E=774224.00,00mE, deste segue , com azimute 88° 15′ 51" e distância de 25,50m, até o vértice P-02, de coordenadas N= 9308368.00mS e E=774247.00mE, deste seque, com azimute 90° 0′ 00" e distância 16,10m, até o vértice P-03, de coordenadas N=9308381.00mS e E=774240.00mE, deste seque com azimute 86°56′11" e distância de 25,00m, até o vértice P-04, de coordenadas N=9308371.00mS e E=774217.00mE, deste seque com azimute 94°48′8″ e distância de 15,00m.

§2°. O terreno possui os seguintes limites e confrontações:

Confrontando do P-01/P-02 com a Rua do Petróleo do P-02/P-03 com Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN do P-03/04 com Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN e do P-04/01 com Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN. Fechando-se assim marcos divisórios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS GABINETE DO PREFEITO

- **Art. 2º**. A área de terreno urbano objeto da cessão tem como destinação exclusiva, pelo Serviço Social da Indústria (SESI), a construção do Projeto SESI TEC.
- **Art. 3º.** Após a assinatura do Termo de Cessão o órgão cessionário ficará responsável pela manutenção física e funcionamento do espaço cedido, bem como pelo pagamento das despesas decorrentes da cessão do imóvel.
- **Art. 4°.** Fica estabelecido entre as partes que, a qualquer tempo que o cessionário desistir de utilizar o imóvel para os fins a que se destina, o referido imóvel deverá retornar imediatamente ao Município de Currais Novos, sem qualquer ônus para este.
- **Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 23 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal